



COMUNICADO

Definições de critérios para contratação do engenheiro responsável (referência – Portaria 407/2017)

Em acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Portaria DETRAN-SP 407/2017, o engenheiro responsável por avaliar o relatório de avarias deve pertencer ao quadro de pessoal técnico da ECV, ou seja, deve ser contratado por ela sob o regime da **CLT**. Desta forma, entende-se que este profissional deve atuar com exclusividade na credenciada contratante.

Por sua vez, o engenheiro deve possuir formação em um dos seguintes campos, conforme o art. 2º da Resolução CONFEA nº 458/2001:

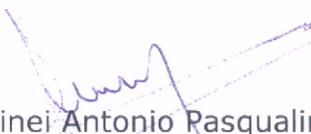
- I - engenheiro mecânico;
- II - engenheiro mecânico e de automóveis;
- III - engenheiro mecânico e de armamento;
- IV - engenheiro de automóveis;
- V - engenheiro industrial, modalidade mecânica;
- VI - engenheiro mecânico-eletricista;
- VII - engenheiro operacional, modalidade mecânica, máquinas e motores.

A comprovação do atendimento destas condições deve constar no processo da habilitação da ECV com a apresentação dos seguintes documentos:

A – Comprovação da contratação por CLT: cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual deve possuir a reprodução das folhas em que há a identificação do empregado e daquelas com as anotações relativas ao contrato de trabalho com a ECV.

B – Comprovação da qualificação do engenheiro: cópia simples da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CREA.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2018


Dr. Dinei Antonio Pasqualini
Diretoria de Veículos
Gerência de Credenciamento
DETRAN / SP